DECRETO Nº 1370

Tupandi , 09 de abril de 2026

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, e as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Cadastro Único e PBF, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF) composto pelas seguintes secretarias :

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Cadastro Único e PBF, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Assistência Social.

Art. 3º São competências do Comitê, entre outras:

I - elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do PBF e Cadastro Único, utilizando os recursos para melhoria da gestão;

II - monitorar a evolução do cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, além de articular estratégias com a rede de proteção social para superar vulnerabilidades;

III – contribuir para a qualidade e a atualização dos dados cadastrais, assegurando sua confiabilidade e possibilitando a identificação precisa de famílias em situação de extrema pobreza e de grupos tradicionais.

IV - promover a interlocução permanente com as Instâncias de Controle Social (ICS) e conselhos municipais, além de promover campanhas de sensibilização;

V – promover ações de busca ativa para inclusão e atualização cadastral no Programa Bolsa Família, estabelecer parcerias estratégicas para o enfrentamento da pobreza e realizar o acompanhamento contínuo de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi, aos nove dias do mês de abril de 2026

PAULINHO LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL